



## ORDEM INTERNA

Na condição de Presidente do Poder Legislativo de Lajeado/RS, e consubstanciado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o disposto no Art. 37 da Lei 9.504/97 e demais preceitos legais relativos à legislação eleitoral, **D E T E R M I N O** que, enquanto perdurar o período eleitoral, e a partir da data de publicação desta Ordem Interna, até o término das eleições, inclusive em segundo turno, caso houver, FICA **VEDADA** UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DESTINADO À CÂMARA DE VEREADORES POR VEÍCULOS ADESIVADOS OU IDENTIFICADOS DE QUALQUER MANEIRA COM POSTULANTES AOS CARGOS ELETIVOS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO PODER LEGISLATIVO, ASSIM COMO OS BENS PÚBLICOS A ELE PERTENCENTES, PARA FINS DE CAMPANHA OU PROPAGANDA VINCULADA A QUALQUER CANDIDATO.

O desrespeito ao disposto acarretará na responsabilização devida dos infratores oportunamente identificados, nos termos da legislação atinente.

Lajeado/RS, 02 de setembro de 2022.



DEOLÍ GRAFF

Presidente